

19, 21, 22, 23, 24 e 25, todos da Resolução n.º 32/COJUS/2017.

## 2. À DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DITEC:

a) para promover o apoio técnico necessário para que os servidores desempenhem suas atividades de teletrabalho, nos termos dos Arts. 16 e 30, ambos, da Resolução n.º 32/COJUS/2017;

c) para providenciar a publicação no Portal da Transparência deste Poder o nome dos servidores que se encontram em regime de teletrabalho devidamente autorizado por esta Presidência, nos termos do Art. 33, da Resolução n.º 32/COJUS/2017.

## 3. À VARA DE PROTEÇÃO À MULHER E EXECUÇÕES PENAS DE CRUZEIRO DO SUL:

a) para acompanhar o trabalho da servidora em regime de teletrabalho da servidora Audilene Pereira da Silva, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado, as medidas impostas pelos Arts. 9º, 10, 12, 15 e 17, da Resolução COJUS n.º 32/2017;

## 4. A SERVIDORA AUDILENE PEREIRA DA SILVA:

a) para cumprir com os deveres elencados nos Arts. 14, 16 e 29, todos da Resolução n.º 32/COJUS/2017.

## 5. À SECRETARIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS JULGADORES ADMINISTRATIVOS – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça e, também, efetuar a notificação e/ou intimação da Requerente.

Publique-se, cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Desembargador **Francisco Djalma**  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 12/11/2020, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2020

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto correção de erro material referente ao número do processo, constante na Ata de Registro de Preços nº 124/2020.

Onde se lê:

Processo nº: 0003157-79.2020.8.01.0000

Leia-se:

Processo nº: 0002636-37.2020.8.01.0000

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Rio Branco-AC, 12 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 13/11/2020, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### Processo Administrativo nº:0008743-34.2019.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:GECON

Relator:

Requerente:

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:

#### AUTORIZAÇÃO

Nos moldes do art. 38, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura de procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços e-Carta para atender as necessidades do Tribunal de justiça do Estado do Acre.

O processo deverá ser instruído pela GECON e submetido à apreciação da ASJUR.

Rio Branco-AC, 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 13/11/2020, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2020

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto correção de erro material da Cláusula Segunda, Item 15 da Tabela do GRUPO 01 do Contrato nº 29/2020.

Onde se lê:

Item	Localidade	Quantidade de Postos	Meses	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
15	Serviços de Copeiragem - Sena Madureira	1	12	R\$ 2.307,11	R\$ 2.307,11	R\$ 27.685,32

Leia-se:

Item	Localidade	Quantidade de Postos	Meses	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
15	Serviços de Carregador - Sena Madureira	1	12	R\$ 2.307,11	R\$ 2.307,11	R\$ 27.685,32

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Rio Branco-AC, 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 13/11/2020, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA G. S. EVENTOS LTDA, CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO RESTAURANTE DA SEDE ADMINISTRATIVA.

PROC. Nº 0002327-55.2016

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde – Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Francisco Djalma e de outro lado a empresa G. S. EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ sob o nº 07.270.962/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, situada na Rua Silvestre Coelho nº 200 - Ipase - Rio Branco/AC, representada neste ato por sua sócia administradora Maria do Socorro Santos de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 350467 - SSP/AC, inscrito no CPF/MF nº 678.289.222-72, residente e domiciliada à Rua Zilma Lima de Albuquerque, nº 120, Vila Acre, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com o amparo da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, em decorrência do Pregão Presencial nº 03/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência do Contrato nº 54/2016, por 06 (seis) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem ainda efetuar a alteração consensual do valor do Contrato nº 54/2016, este na fração de 50% (cinquenta por cento), em decorrência da redução do fluxo de pessoas na sede administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em virtude das Portarias Conjuntas nºs. 18, 20, 25 e 28, de 2020, por conta da pandemia causada pelo COVI-19, com fundamento no Art. 65, § 2º, II, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 54/2016, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 07 novembro de 2020 a 07 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL - Promover a alteração consensual do valor do Contrato nº 54/2016, este na fração de 50% (cinquenta por cento), passando a vigorar a partir de sua assinatura com o valor mensal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), até que o nível de risco decorrente do COVID-19 atinja a bandeira verde, conforme as disposições contidas na Portaria Conjunta nº 33/2020, da Presidência e da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, momento em que os valores do presente ajuste deverão ser restabelecidos ao status